

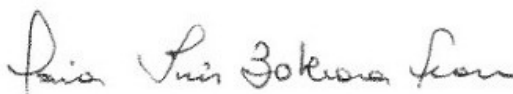
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **22 de janeiro de 2026**, em reunião ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

- 1 - Que a gestão apresente uma solução definitiva para a gestão da Atenção Básica do município, em consonância com as deliberações aprovadas nas Conferências de Saúde.
- 2- Apresentar formalmente o cronograma do novo edital, contendo as datas de término e de apresentação, bem como as diretrizes estabelecidas, explicitando as alterações previstas em relação ao edital anterior.
- 3- Encaminhar ao Ministério Público Estadual (MPE) a deliberação correspondente, acompanhada do pedido de tomada de providências cabíveis.
- 4- Que a gestão apresente a prestação de contas das duas entidades, referentes aos respectivos contratos, previamente à formalização da rescisão.
- 5- Realizar um processo de transição para a reversão da terceirização, com início nos territórios diretamente atingidos.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2026.



Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA